



ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin

CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.918/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175

E-mail: comprasmpf@hotmail.com Site:

Solicitação de Compra Nº 8/2025

Solicitante:	LORENA APARECIDA SOARES	Data da Solicitação:	09/05/2025
Organograma:	0300100001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Local de Entrega:	CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC		
Objeto:	Aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da secretaria de saúde de Paulo Frontin, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Justificativa:			
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	341899-1	220,00	UN	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	46,9700	10.333,40
2	341900-1	220,00	UN	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	87,2400	19.192,80
3	341901-1	110,00	UN	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	173,9200	19.131,20

Preço Total: 48.657,40

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
24 - 03.001.10.301.0017.2046.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	48.658,50

Paulo Frontin, 09 de Maio de 2025.


Assinatura do Responsável





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

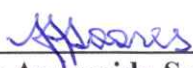
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:		MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN									
SECRETARIA:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN									
UNIDADE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
Responsável pela Demanda:		Lorena Aparecida Soares									
Cargo:		Secretária Municipal de Saúde									
E-mail: lorenasoares06@yahoo.com		Telefone: (42) 98804-3829									
1. Objetivo: Aquisição de suplementos alimentares conforme necessidade e avaliação medica.											
2. Justificativa da necessidade de contratação/aquisição A necessidade está pautada na demanda da população, através de indicação e necessidade médica. As referidas fórmulas são indicadas para crianças que precisem de um aporte energético maior, por terem dificuldade de manter ou ganhar peso e precisam recuperar o seu ciclo clinico-nutricional. Os suplementos alimentarem em pó possuem indicação médica para pessoas a partir dos 50 anos, que necessitem reforçar a nutrição e apoiar a saúde e vitalidade. E também, o suplemento de nutrição enteral é rico em vitaminas, sendo indicado para pessoas que estão passando pelo processo de nutrição enteral prolongada, ou seja, que utilizam sonda para se alimentar.											
3. Descrições e quantidades:	24										
	<table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr></thead><tbody><tr><td>01</td><td>Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g</td><td>220 und</td></tr><tr><td>02</td><td>Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha</td><td>220 und</td></tr></tbody></table>	Item	Descrição	Quantidade	01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	220 und	02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	220 und	
Item	Descrição	Quantidade									
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	220 und									
02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	220 und									



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	110 und
4. Observações gerais: A demanda em questão é necessária.		
5. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.		
6. Local de Entrega/ Execução: O local de entrega: Fundação Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa nº206, Paulo Frontin-PR, CEP: 84635-000		
7. Servidor Responsável Esclarecimentos: Lorena Aparecida Soares.		
9. Prazo para Pagamento: Até o 10º dia útil do mês subsequente.		
10. Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 17:00 horas.		
Paulo Frontin, 30 de abril de 2025.		
A demanda em questão foi avaliada pela gestora a qual concordando com a necessidade de aquisição assina abaixo:		
 Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde		





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

ETP - Estudo Técnico Preliminar	
Órgão ou Entidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis)	1. Lorena Aparecida Soares 2. Alice Markievicz
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	1. Lorena Aparecida Soares Secretária Municipal de Saúde CPF: 711.595.179-91 E-mail: lorenasoare06@yahoo.com.br Telefone: (42) 98804-3829 2. Alice Markievicz Diretora de Gerenciamento da UBS CPF: 096.075.379-63 E-mail: farma.alicemarkievicz@gmail.com Telefone: (42) 99927-1135
Objeto	A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de suplementos alimentares.
Número do Protocolo	
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto comum	☒ Sim ☐ Não
Descrição da Necessidade	A necessidade está pautada na demanda da população através de indicação e necessidade médica.
Serviço ou Aquisição	☐ Serviço ☒ Aquisição
REQUISITOS DO PROCESSO	
Descrição dos Requisitos da Contratação	O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a execução do objeto e supervisão dos seus contratos, estes que deverão ser firmados entre a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin e a empresa contratada, a fim de balizar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões de qualidade acordados. Os produtos deverão ser entregues com a especificação mencionada. No preço proposto, deverão estar inclusos todos os



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

		tributos diretos e indiretos, e despesas com entregas.												
Levantamento de Mercado		Foi realizado um levantamento de mercado com no minimo três empresas.												
Descrição da solução como um todo		A contratação visa garantir o acesso da população a formulas nutricionais especiais, atendendo a pacientes com necessidades especificas, atraves de indicação e necessidade medica e que atendam as exigencias do protocolo municipal. A utilização de nutrição especial é primordial para a recuperação do estado clinico-nutricional dos pacientes. As formulas deverão ser completas e em pó, para uso oral ou enteral, hipercaloricas, com um mix de vitaminas e minerais, e indicadas por um médico conforme a necessidade de cada paciente.												
Estimativa das Quantidades a serem contratadas		<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Quantidade</th></tr><tr><td>01</td><td>Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g</td><td>220 und</td></tr><tr><td>02</td><td>Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha</td><td>220 und</td></tr><tr><td>03</td><td>Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g</td><td>110 und</td></tr></table>	Item	Descrição	Quantidade	01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	220 und	02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	220 und	03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	110 und
Item	Descrição	Quantidade												
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	220 und												
02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	220 und												
03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	110 und												
Estimativa do Valor da Contratação Valor (R\$):		A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 55.268,03												
Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução		Não se aplica												



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes		Interdependentes
Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento		A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025.
Benefícios a serem alcançados com a contratação		Será suprida a demanda de suplementos alimentares necessários ao município de Paulo Frontin.
Providências a serem adotadas		A Administração tomará as seguintes providências previamente à emissão do empenho: 1) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual. 2) Elaboração do termo de referência com as condições da contratação, com vistas à boa execução dos serviços contratados.
Possíveis Impactos Ambientais		Não haverá impactos ambientais.
Matriz de risco		1. Dados do Processo: Objeto: Aquisição de Reagentes para Cloro Livre LR. Setor responsável pela demanda: Fundação Municipal de Saúde 2. Fase de Análise: Planejamento da Contratação 3. Riscos referentes a fase de análise: Risco 01 – Planejamento deficiente Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Dano: Prejuízo ao completo atendimento da demanda. Ações Preventivas: Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades. Responsável: Fundação Municipal de Saúde Ação de Contingência: Revisão do quantitativo necessário. Responsável: Fundação Municipal de Saúde Risco 02 – Elaboração inadequada do Termo de Referência – Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano: Fornecimento, por parte da Contratada, de produtos em desacordo com a demanda, e que consequentemente não atenda eficientemente as necessidades que geraram tal contratação. Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características e especificação técnica do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente. Responsáveis: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras Ação de Contingência: Refazer o Termo de Referência. Responsáveis: Fundação Municipal de Saúde e Setor de Compras Risco 03 – Indisponibilidade Financeira Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Danos: A não contratação do objeto licitado impede o atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde. Ação Preventiva: Planejamento financeiro para contratações. Responsável: Setor de Finanças Ação de Contingência: Reprogramação de Planejamento Financeiro. Responsável: Setor de Finanças 4. Fase de Análise: Gestão e execução do objeto Risco 01 – Atraso no fornecimento do objeto Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano: Prejuízo ao atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde. Ação Preventiva: Fiscalização. Responsável: Fiscal do Contrato Ação de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a Contratada venha a fornecer os produtos o mais rápido possível.
--	--



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

	Responsável: Assessoria Jurídica Risco 02 – Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Dano: Recusa de fornecimento dos produtos pela empresa. Ação Preventiva: Planejamento financeiro. Responsável: Setor de Finanças Ação de Contingência: Reservar os recursos com antecedência. Responsável: Setor de Finanças Risco 03 – Execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto Dano: Entrega de produtos diferentes dos especificados na demanda. Ação Preventiva: Fiscalização durante a execução. Responsável: Fiscal de Contrato Ações de Contingência: Aplicar sanções e penalidades previstas no Contrato, com vistas a substituição dos produtos. Responsável: Assessoria Jurídica
Declaração de Viabilidade	(X) VIÁVEL () INVIÁVEL
Assinatura dos Responsáveis	Lorena Aparecida Soares <u><i>Lorena Soares</i></u> Alice Markievicz <u><i>Alice Markievicz</i></u>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 08/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da secretaria de saúde de Paulo Frontin, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quantidade
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	220 und
02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	220 und
03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	110 und

- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da lei Nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A necessidade está pautada na demanda da população, através de indicação de necessidade médica.
- 2.2. A presente dispensa de licitação tem por finalidade a aquisição do objeto de empresas que atuem no ramo;
- 2.3. A aquisição se justifica devido a necessidade de o fornecimento de suplementos alimentares ser essencial para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes residentes do município de Paulo Frontin – PR;
- 2.4. A escassez desses suplementos alimentares pode comprometer a qualidade da assistência e colocar em risco a saúde do paciente;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.5. A disponibilidade contínua e adequada é imprescindível para a manutenção de um atendimento eficiente;
- 2.6. A dispensa de licitação será realizada com base na Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a urgência da necessidade de aquisição;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido objeto, foi escolhida a modalidade dispensa de licitação para a aquisição;
- 3.2. A compra visa garantir a disponibilidade de suplementos alimentares para prevenir agravamentos nos quadros de saúde, otimizar a eficácia dos tratamentos e evitar custos adicionais com internações e complicações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. O objeto a ser adquirido mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021;
- 4.2. A aquisição foi descrita com todas as suas características necessárias, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da demanda, com todas as características indispensáveis;
- 4.3. A aquisição objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os objetos da aquisição devem ser entregues no local descrito no termo de referência sem qualquer custo adicional;
- 5.2. O prazo de entrega deve ser rigorosamente cumprido;
- 5.3. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade, segurança, dos órgãos de inspeção sanitária e demais órgãos de controle;
- 5.4. A empresa fornecedora deve estar em conformidade com todas as regulamentações locais e internacionais relacionadas ao fornecimento de medicamentos para o setor de saúde;
- 5.5. As empresas fornecedoras devem oferecer treinamento contínuo para suas equipes sobre as normas de qualidade, segurança e regulamentação dos produtos, de forma a garantir que todos os processos sejam seguidos corretamente;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 5.6. Os suplementos alimentares fornecidos devem atender às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo a conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outros órgãos reguladores;
- 5.7. O fornecedor garante a reposição de medicamentos em caso de defeito, irregularidade, ou não conformidade com o que foi contratado, em prazo determinado;
- 5.8. As obrigações da contratada estão presentes neste TR.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O Local de entrega é na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Rui Barbosa, N° 209, Centro, Paulo Frontin/PR., Paulo Frontin-PR, CEP: 84635.000;
 - 6.1.1. Horário de entrega é segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 17:00hr;
- 6.2. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as especificações contratadas e controle de qualidade que envolvam a aplicação de procedimentos rigorosos para garantir que o produto atenda aos padrões exigidos de segurança e eficácia;
- 6.3. As empresas devem garantir que os produtos estejam em conformidade com as regulamentações e normas de segurança, estando registrados e autorizados pela Anvisa;
- 6.4. Deve-se realizar testes e inspeções nos suplementos alimentares antes da entrega, incluindo testes de qualidade;
- 6.5. Cada lote de suplemento alimentar fornecido deve ser acompanhado de documentação, como o número do lote e as datas de validade, para garantir a rastreabilidade e facilitar ações corretivas em caso de problemas;
- 6.6. Todo objeto deve ser rotulado de forma clara e precisa, contendo informações como data de validade, número do lote, instruções de uso, precauções e instruções de armazenamento;
- 6.7. Garantir que sejam transportados de forma adequada, mantendo a integridade dos produtos e respeitando as condições de armazenamento;
- 6.8. O objeto fornecido deve ser embalado de maneira a evitar danos, contaminação ou deterioração;
- 6.9. Inspeção de cada unidade para verificar a integridade do produto e qualquer defeito visual ou tátil;
- 6.10. Caso a entrega não esteja conforme os requisitos descritos, o fornecedor estará sujeito a penalidades e rescisão do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 6.11. Os suplementos alimentares fornecidos devem ter prazo de validade compatível com o tempo de consumo, conforme o especificado no edital;





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Recusar o objeto que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo;
- 7.2. Fiscalizar a entrega do objeto, o que não fara cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a terceiros, por irregularidades constatadas;
- 7.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe, quanto não pactuado, para corrigi-la;
- 7.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado neste termo de referência;
- 7.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
- 8.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;
- 8.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 9.1. O licitante deverá ser Pessoa Jurídica que atue no ramo do objeto;
- 9.2. A Contratada deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 9.3. Possibilitar a fiscalização da execução dos serviços/produto abrangendo todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas;
- 9.4. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste termo, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega estabelecido;
- 9.5. Deverá atender todas as normas de qualidade, segurança, dos órgãos de inspeções sanitárias e demais órgãos de controle;
- 9.6. Em caso de os objetos recebidos estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo providenciar solução imediata;
- 9.7. Arcar com todos os custos necessários à completa execução e entrega do produto;
- 9.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 9.9. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência e na proposta;
- 9.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 9.12. Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da lei 14.133 de 2021 e decreto municipal nº 20 de 24 de abril de 2020;
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos objetos e do contrato;
- 11.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021;
- 11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021;
- 11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 11.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 12.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo
- 12.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 12.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 12.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.
 - 12.3.1.1.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - 12.3.1.2.** O recebimento provisório também ficara sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 12.3.2.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 12.3.2.1.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
 - 12.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 12.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos objetos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados. Comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado;

12.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscal do contrato, as custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral;
- 13.4.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização;
- 13.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresenta expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.5.1.** O prazo de validade;
 - 13.5.2.** A data da emissão;
 - 13.5.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.5.4.** O período de prestação dos serviços;
 - 13.5.5.** O valor a pagar; e
 - 13.5.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.7.** Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 13.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.9.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 13.10.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 13.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 13.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

fiscalização da regularidade fiscal quanto a adimplência da contratada, bem como quanto à existência de Pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

13.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

13.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial prevista no artigo 31 da lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121 na lei 14.133 de 2021;

13.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

13.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I =$	I	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
(TX)	$=$	$\frac{\quad}{365}$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

14. REAJUSTE



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 14.2. Dentro de prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
 - 16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.816, de 1ª de agosto de 2013.
- 16.2.** A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 16.2.2.** Multa de:
 - 16.2.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 16.2.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, por perto do superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 16.2.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;
 - 16.2.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;
 - 16.2.2.5.** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 16.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 16.2.5.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.
- 16.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** Para efeito da aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, de acordo com tabela 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

		INFRAÇÃO	
ITEM		DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir	situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;		04
3	Manter	funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;		02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência previa do CONTRATANTE, por empregado e por dia;		03
		Para os itens a seguir, deixar de:	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará a contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 16.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 16.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 16.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica com ou sem a participação de agente pública;
- 16.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 17.2.** Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021;
- 17.3.** O critério de julgamento da proposta é o menor preço por global;
- 17.4.** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

- 18.1.** O processo de dispensa de licitação será autorizado pela autoridade competente, conforme os trâmites administrativos internos da instituição, e formalizado com a assinatura do responsável pelo setor requisitante e pela área jurídica.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 19.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 55.268,03 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e três centavos).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin/PR, 08 de maio de 2025

ALICE MARKIEVICZ

FISCAL

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

24



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 08 de maio de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES

Presidente





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: LORENA APARECIDA SOARES

OBJETO/SERVIÇO: Aquisição de Dietas e Suplementos para pacientes com necessidades específicas.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor UN	Valor TOTAL
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	220	46,97	10.333,40
02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	220	87,24	19.192,80
03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	110	173,92	19.131,20

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	FORTTATULAP
RAZÃO SOCIAL	JOCELMARA TEREZINHA ROTA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CNPJ:	07.232.638/0001-05
ENDEREÇO:	RUA RUI BARBOSA, 50
TELEFONE:	42 3543 1135
VALIDADE PROPOSTA:	30 DIAS.

Paulo Frontin e 29 de abril de 2025.

JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME
CNPJ: 07.232.638/0001-05

Nome Assinatura Carimbo



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: LORENA APARECIDA SOARES

OBJETO/SERVIÇO: Aquisição de Dietas e Suplementos para pacientes com necessidades específicas.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade em Unidades	Valor Unitário	Valor Total
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	220	61,72	13.578,40
02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	220	87,01	19.142,20
03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	110	158,01	17.381,10

50.101,70

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	FARMACIA STO ANTONIO
RAZÃO SOCIAL	IRENE WEGRZYŃ

28



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CNPJ:	04.903.214/0001-29
ENDEREÇO:	RUA 22 DE JANEIRO, 753
TELEFONE:	42-999369231 42 999175990
VALIDADE PROPOSTA:	15 DIAS

Paulo Frontin – PR, 24 de abril de 2025.

Nome Assinatura Carimbo

IRENE WEGRZYN
CNPJ 04 903 214/0001-29

29



Alice Markievicz <farma.alicemarkievicz@gmail.com>

Orçamento
1 mensagem

schely pazdziora <schelypaz@yahoo.com.br>
Para: "farma.alicemarkievicz@gmail.com" <farma.alicemarkievicz@gmail.com>

29 de abril de 2025 às 10:38

Segue em anexo!!!

Schely A. Pazdziora
Farmacia NewFarma
(47) 3625 1599



WhatsApp Image 2025-04-29 at 10.37.35.jpeg
85K





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ORÇAMENTO / PROPOSTA

PARA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 80.059.918/0001-45

A/C: LORENA APARECIDA SOARES

OBJETO/SERVIÇO: Aquisição de Dietas e Suplementos para pacientes com necessidades específicas.

ITENS A SEREM COTADOS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor UN	Valor TOTAL
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	220	Fortini Plus R\$ 84,90	R\$ 18678,00
02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	220	Trophic Basic R\$ 139,90	R\$ 30778,00
03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	110	Nutren Sênior s/sabor R\$ 159,90	R\$ 17589,00

67.045,00

DADOS DA EMPRESA

NOME FANTASIA	Farmácia New Farma
RAZÃO SOCIAL	Schely A Pazdziora

RECEBIMOS Nº
DATA 31

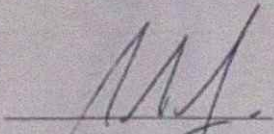


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CNPJ:	07903860/0001-84
ENDEREÇO:	Av. 22 de Julho, 769 – Irineópolis - SC
TELEFONE:	47 36251599
VALIDADE PROPOSTA:	30 dias

Paulo Frontin e 29 de abril de 2025.


Nome Assinatura Carimbo

07.903.860/0001-84
SCHELY A. PAZDZIORA
Avenida 22 De Julho, 769
Centro - CEP: 89440-000
Irineópolis - SC

32



Relatório de Cotação: cotação rápida 49

Pesquisa realizada entre 30/04/2025 11:24:51 e 30/04/2025 11:24:52

Relatório gerado no dia 30/04/2025 11:25:10 (IP: 45.70.83.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

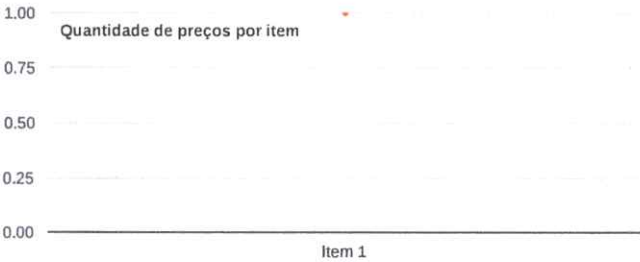
Item 1: suplemento alimentar balanceado em pó hiperproteico completo. permite diluições normocalóricas e hipercalóricas, enriquecido com vitaminas, minerais, fibras, proteínas lácteas e vegetais. fornece 28 vitaminas e minerais. para suplementação de pacientes on

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 58,20 (un)	-	R\$ 58,20	100%	R\$ 58,20
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.188.227/0001-78 - Prefeitura Municipal de Jesuânia			27842-Prefeitura Municipal de Jesuânia-00252024-102024	08/05/2024	R\$ 58,20
Valor Unitário						R\$ 58,20
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58,20			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 58,20	

Valor Global: R\$ 58,20

Valor do item em relação ao total

1) suplemento...



Detalhamento dos Itens



Item 1: suplemento alimentar balanceado em pó hiperproteico completo. permite diluições normocalóricas e hipercalóricas, enriquecido com vitaminas, minerais, fibras, proteínas lácteas e vegetais. fornece 28 vitaminas e minerais. para suplementação de pacientes on

Preço Estimado: R\$ 58,20 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 58,20	Média dos Preços Obtidos: R\$ 58,20
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	suplemento alimentar balanceado em pó hiperproteico completo. permite diluições normocalóricas e hipercalóricas, enriquecido com vitaminas, minerais, fibras, proteínas lácteas e vegetais. fornece 28 vitaminas e minerais. para suplementação de pacientes oncológicos e imunossuprimidos. ingredientes: maltodextrina, extrato e proteína de soja, óleo de soja em pó, proteína concentrada do soro de leite, frutooligossacarídeo, inulina, fibra de soja, fosfato de cálcio tribásico, ascorbato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de colina, fumarato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, niacina, acetato de dl- alfa tocoferila, D-pantotenato de cálcio, fluoreto de cálcio, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinol, cloridrato de piridoxina, fitomenadiona, sulfato de cobre, ácido fólico, iodeto de potássio, magnésio quelato, molibdênio quelato, d-biotina, colecalciferol, selênio quelato, cianocobalamina e aromatizantes. não contém lactose. não contém glúten. não contém sacarose. similar ou superior a megamix protein. embalagem: lata de 740g. sabor a escolher baunilha/ natural ou sem sabor.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 58,20
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.188.227/0001-78

Órgão: Prefeitura Municipal de Jesuânia

Objeto: Aquisição de suplementos alimentares – leigos especiais destinados as pessoas do município assistidas pelo SUS, para eventual e futuro fornecimento para atender prescrições médicas de pacientes em tratamento especiais ou quando requisitados por mandados judiciais, com inscrição em ATADE REGISTRO DE PREÇOS

Descrição: Suplemento alimentar balanceado em pó hiperproteico completo. Permite diluições normocalóricas e hipercalóricas, enriquecido com vitaminas, minerais, fibras, proteínas lácteas e vegetais. Fornece 28 vitaminas e minerais. Para suplementação de pacientes on - Suplemento alimentar balanceado em pó hiperproteico completo. Permite diluições normocalóricas e hipercalóricas, enriquecido com vitaminas, minerais, fibras, proteínas lácteas e vegetais. Fornece 28 vitaminas e minerais. Para suplementação de pacientes oncológicos e imunossuprimidos. INGREDIENTES: Maltodextrina, extrato e proteína de soja, óleo de soja em pó, proteína concentrada do soro de leite, frutooligossacarídeo, inulina, fibra de soja, fosfato de cálcio tribásico, ascorbato de sódio, cloreto de sódio, cloreto de colina, fumarato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, niacina, acetato de DL- alfa tocoferila, D-pantotenato de cálcio, fluoreto de cálcio, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de retinol, cloridrato de piridoxina, fitomenadiona, sulfato de cobre, ácido fólico, iodeto de potássio, magnésio quelato, molibdênio quelato, D-biotina, colecalciferol, selênio quelato, cianocobalamina e aromatizantes. NÃO CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTÉM SACAROSE. SIMILAR OU SUPERIOR A MEGAMIX PROTEIN. EMBALAGEM: LATA DE 740G. SABOR A ESCOLHER BAUNILHA/ NATURAL OU SEM SABOR.

Data: 08/05/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 27842-Prefeitura Municipal de Jesuânia-00252024-102024

Lote/Item: 12/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/06/2024 15:38

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 500

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

31.374.156/0001-66

COMERCIAL OTTO - EIRELI

R\$ 58,20

VENCEDOR

Marca: EREMIX - MEGAMIX PROTEIN 740 gr

Fabricante: EREMIX - MEGAMIX PROTEIN 740 gr

Modelo: EREMIX - MEGAMIX PROTEIN 740 gr

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG

Cidade: Ipatinga

Endereço: AV FERNANDO DE NOBILHONHA, 1144

Telefone: (31) 9977-6261

Email: otto.comercial03@gmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 30/04/2025 11:24:52
Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 48

Pesquisa realizada entre 30/04/2025 11:19:10 e 30/04/2025 11:19:20

Relatório gerado no dia 30/04/2025 11:23:53 (IP: 45.70.83.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: dieta enteral padrão em pó normocalórica 1.0 kcal/ml e normoprotéica. fórmula padrão para nutrição oral e enteral em pó, nutricionalmente completa, normocalórica em diluição padrão (1,0 a 1,2 kcal/ml), normoprotéica com 3,5 a 4,5 gramas de proteína a cada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 54,65 (un)	-	R\$ 54,65	100%	R\$ 54,65
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE EXTREMA / 1114 - Unidade Única			18677591000100-1-000491/2024	09/01/2025	R\$ 54,65
Valor Unitário						R\$ 54,65

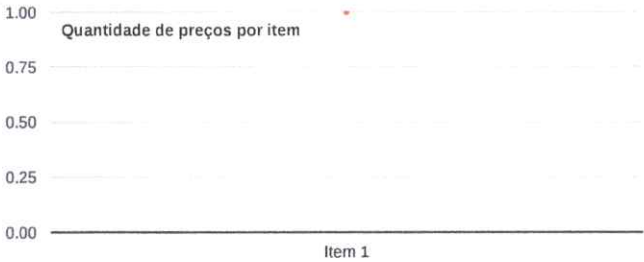
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 54,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,65

Valor Global: R\$ 54,65

Valor do item em relação ao total

1) dieta enteral...



Detalhamento dos Itens



36

Item 1: dieta enteral padrão em pó normocalórica 1.0 kcal/ml e normoprotéica. fórmula padrão para nutrição oral e enteral em pó, nutricionalmente completa, normocalórica em diluição padrão (1.0 a 1,2 kcal/ml), normoprotéica com 3,5 a 4,5 gramas de proteína a cada

Preço Estimado: R\$ 54,65 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 54,65 Média dos Preços Obtidos: R\$ 54,65

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	dieta enteral padrão em pó normocalórica 1.0 kcal/ml e normoprotéica. fórmula padrão para nutrição oral e enteral em pó, nutricionalmente completa, normocalórica em diluição padrão (1,0 a 1,2 kcal/ml), normoprotéica com 3,5 a 4,5 gramas de proteína a cada 100 ml, com fonte proteica exclusivamente à base de caseinato de cálcio e proteína do soro de leite, polimérica, isenta de lactose e glúten. com sabor. produto com registro para uso via enteral. apresentação: lata com 400 gramas. embalagem deve apresentar colher-medida. marca sugerida: isosource 1.0 ou similar em qualidade.apresentar catálogo ou ficha técnica sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 54,65
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE EXTREMA / 1114 - Unidade Única	Data:	09/01/2025 09:00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E AFINS	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	DIETA ENTERAL PADRÃO EM PÓ NORMOCALÓRICA 1.0 KCAL/ML E NORMOPROTÉICA. Fórmula padrão para nutrição oral e enteral em pó, nutricionalmente completa, normocalórica em diluição padrão (1,0 a 1,2 kcal/ml), normoprotéica com 3,5 a 4,5 gramas de proteína a cada - DIETA ENTERAL PADRÃO EM PÓ NORMOCALÓRICA 1.0 KCAL/ML E NORMOPROTÉICA. Fórmula padrão para nutrição oral e enteral em pó, nutricionalmente completa, normocalórica em diluição padrão (1,0 a 1,2 kcal/ml), normoprotéica com 3,5 a 4,5 gramas de proteína a cada 100 ml, com fonte proteica exclusivamente à base de caseinato de cálcio e proteína do soro de leite, polimérica, isenta de lactose e glúten. Com sabor. Produto com registro para uso via enteral. Apresentação: lata com 400 gramas. Embalagem deve apresentar colher-medida. Marca sugerida: Isosource 1.0 ou similar em qualidade.Apresentar catálogo ou ficha técnica sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	SRP:	SIM
		Identificação:	18677591000100-1-000491/2024
		Lote/Item:	1/6
		Ata:	N/A
		Homologação:	06/03/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	2.100
		Unidade:	UN
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.020.411/0001-80	3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA	R\$ 54,65
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		



37



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/04/2025 11:19:20
Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: cotação rápida 47

Pesquisa realizada entre 30/04/2025 11:16:50 e 30/04/2025 11:16:50

Relatório gerado no dia 30/04/2025 11:17:16 (IP: 45.70.83.35)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

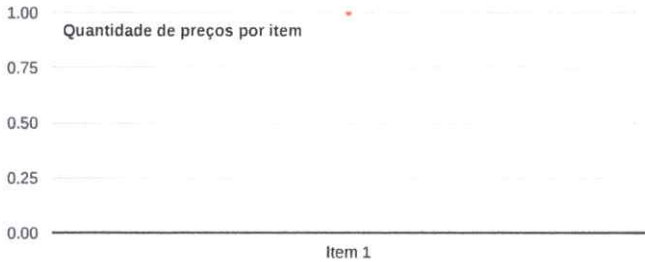
Item 1: (5114071) - alimento para dieta enteral ou oral - suplemento infantil, nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral - suplemento infantil, nutricionalmente completo,,para recuperacao do estado nutricional,hipercalorico,,isento de lactose e gl

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 50,81 (un)	-	R\$ 50,81	100%	R\$ 50,81
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.572.048/0001-28 - SECRETARIA DE SAUDE			10572048000470-1-000485/2023	16/08/2024	R\$ 50,81
Valor Unitário						R\$ 50,81
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,81				Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,81		

Valor Global: R\$ 50,81

Valor do item em relação ao total

1) (5114071) -...



Detalhamento dos Itens



29

Item 1: (5114071) - alimento para dieta enteral ou oral - suplemento infantil, nutricionalmente completo, para recuperacao do estado nutricional, hipercalorico,, isento de lactose e gl

Preço Estimado: R\$ 50,81 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 50,81 Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,81

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	(5114071) - alimento para dieta enteral ou oral - suplemento infantil, nutricionalmente completo, para recuperacao do estado nutricional, hipercalorico,, isento de lactose e gluten,, em po, com densidade calorica de 1,5 kcal/ml, acondicionado em embalagem adequada ao produto,, eto, para recuperacao do estado nutricional, hipercalorico, isento de lactose e gluten, em po, com densidade calorica de 1,5 kcal/ml, acondicionado em embalagem adequada ao produto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 50,81
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.572.048/0001-28
Órgão: SECRETARIA DE SAUDE
Objeto: CI-808/2023 DE 13/12/2023 - (5114071) - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL
Descrição: (5114071) - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL, HIPERCALORICO,, ISENTO DE LACTOSE E GL - (5114071) - ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - SUPLEMENTO INFANTIL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL, HIPERCALORICO,, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN,, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO,, ETO, PARA RECUPERACAO DO ESTADO NUTRICIONAL, HIPERCALORICO, ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, EM PO, COM DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO

Data: 16/08/2024 04:35
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10572048000470-1-000485/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 14/12/2023 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 800
Unidade: LT 400 GR
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.940.455/0001-20	MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 50,81
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	RUA DOUTOR NAPOLEAO LAUREANO, 260	Julia	(81) 3227-4273	licitacao@sigmanutri.com





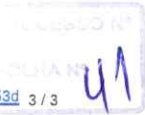
Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/04/2025 11:16:50
Acessar a fonte [aqui](#)





Paulo Frontin
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 07/05/2025 11h09min

Número	Validade
2307	06/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOCILMARA TEREZINHA POPIA CNPJ: 07232638000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 731 - Inscrição: 01.02.11.041.0288.1 - Lote 288 - Quadra 41 - Matrícula 2.095

Endereço: VEREADOR SEBASTIÃO GAISLER SOARES, 119 - Bairro CENTRO - Compl. CASA - MAT. 2.095 - ESQUINA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CW6LKWHHE7PPU3A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 07 de Maio de 2025

Rui Barbosa, 204 - Centro
Paulo Frontin (PR) - CEP: 84635000 - Fone:4235431210

Paulo Frontin
Paulo Frontin
PÁGINA 1 DE 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.232.638/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2005
NOME EMPRESARIAL JOCILMARA TEREZINHA POPIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 84.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAULO FRONTIN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3543-1002/ (42) 3542-1758	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 13:46:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

43

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOCILMARA TEREZINHA POPIA
CNPJ: 07.232.638/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:44:56 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **F368.9D2F.8A02.0CCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036744797-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.232.638/0001-05**

Nome: **JOCILMARA TEREZINHA POPIA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.232.638/0001-05
Razão Social: JOCILMARA TEFEZINHA POPIA
Endereço: RUA JOAO CANDIDO 182 / CENTRO / CAMPINA GRANDE DO SUL / PR / 83430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050219011316990322

Informação obtida em 07/05/2025 14:18:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MALLET

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOCILFARMA TEREZINHA POPIA

CNPJ 07.232.638/0002-88

Local da Sede: Rua Rui Barbosa, nº 50, Sala 01, Centro, Paulo Frontin -PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET 7 de maio de 2025

Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOCILMARA TEREZINHA POPIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.232.638/0001-05

Certidão nº: 25278156/2025

Expedição: 07/05/2025, às 14:15:26

Validade: 03/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOCILMARA TEREZINHA POPIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.232.638/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105786539		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOCILMARA TEREZINHA POPIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIO JOSE POPIA		(mãe) HALIA RETCHESKI POPIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/05/1983	IDENTIDADE (número) 78378506	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 040.804.849-25			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 50	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6279
MUNICÍPIO MALLET		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 50	
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6432
MUNICÍPIO PAULO FRONTIN	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária 4772500 4723700 4761002 4729699 XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, JORNAIS, REVISTAS, DOCES EMBALADOS, SORVETES EMBALADOS, BOLACHAS E BISCOITOS EMBALADOS. XXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/02/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07232638000105	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gente) JOCILMARA TEREZINHA POPIA - ME			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ISABEL CRISTINA TOBERA LEITE RG 3.968.477-2 RELATORA 26/NOV. 2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE IRATI CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2012 SOB NÚMERO: 2012/7865608 Protocolo: 12/786560-R, DE 23/11/2012 Empresa: 41105786539 JOCILMARA TEREZINHA POPIA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 49	



ESTADO DO PARANÁ
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.913/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
E-mail: comprasmpf@hotmail.com

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 8/2025

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 09/05/2025

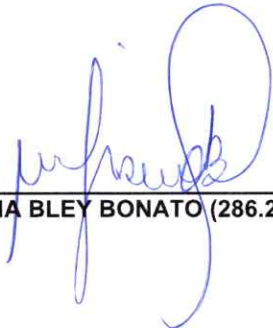
Objeto do Processo: Aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da secretaria de saúde de Paulo Frontin, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Recursos orçamentários: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	03.001.10.301.0017.2046.3.3.90.30.00	R\$ 48.658,50
Total:			R\$ 48.658,50
Total Geral:			R\$ 48.658,50

Paulo Frontin, 09 de Maio de 2025


IRCELIO CARLOTTO (830.800.159-91)


MIRNA BLEY BONATO (286.200.549-53)

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin
50

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 09/05/2025 à 09/05/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 62870230 - Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a									
7/2025	09/05/2025	09/07/2025	1	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		220,000	46,97	10333,40	Sim ***
Preço Médio -->							46,97	10333,40	
Material: 62870248 - Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de									
7/2025	09/05/2025	09/07/2025	2	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		220,000	87,24	19192,80	Sim ***
Preço Médio -->							87,24	19192,80	
Material: 62870302 - Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em									
7/2025	09/05/2025	09/07/2025	3	JOCILMARA TEREZINHA POPIA		110,000	173,92	19131,20	Sim ***
Preço Médio -->							173,92	19131,20	





ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Rui Barbosa, 219 - Centro - Paulo Frontin
CEP: 84635-000 CNPJ: 80.059.913/0001-45 Telefone: (42) 3132-5175
E-mail: compraspmpf@hotmail.com

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 8/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: CHAMADA PÚBLICA - ITEM - QTD. FIXA 1
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de suplementos alimentares para atender a demanda da secretaria de saúde de Paulo Frontin, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Observações:

Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	03.001.10.301.0017.2046.3.3.90.30.00	R\$ 48.658,50
Total da entidade:			R\$ 48.658,50
Total geral:			R\$ 48.658,50

Itens						
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
1	220,000	UN	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	R\$ 46,9700	R\$ 10.333,40	
2	220,000	UN	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	R\$ 87,2400	R\$ 19.192,80	
3	110,000	UN	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	R\$ 173,9200	R\$ 19.131,20	
				Valor total dos itens:	R\$ 48.657,40	



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 08/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Suprimentos Alimentares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	UN	220	R\$ 46,9700	R\$ 10.333,40
02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	UN	220	R\$ 87,2400	R\$ 19.192,80
03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre,	UN		R\$ 173,9200	R\$ 19.131,20

53



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

	Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12 Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		110		
	Embalagem de 740g				
TOTAL					R\$ 48.657,40

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOCILMARA TERTEZINHA POPIA LTDA CNPJ: 07.232.638/0001-05	R\$ 48.657,40
2º	01	FARMACIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 04.903.214/0001-29	R\$ 50.101,70
3º	01	FARMACIA NEW FARMA LTDA CNPJ: 07.903.860/0001-84	R\$ 67.045,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 30/04/2025	R\$ 30,416,10

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

54



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

JOCILMARA TERTEZINHA POPIA LTDA - CNPJ: 07.232.638/0001-05, RUA RUI BARBOSA Nº 50 – CENTRO PAULO FRONTIN/ PR.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

6.1. Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.

6.3. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

55



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	03.001.10.301.0017.2046.3.3.90.30.00	48.658,50

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ - 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 08/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 48.657,40 (quarenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 7º, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Aparecida Turko, Rafaela Letícia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

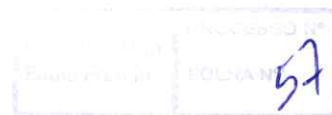
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Seervidora Municipal Sra. Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DECLARAÇÃO

As despesas decorrentes da aquisição de Suplementos Alimentares estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, para o exercício de 2025, sendo que para tanto, foi apurado por esta Secretaria que os valores a serem utilizados na referida despesa não constituem fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025


LORENA APARECIDA SOARES
Secretário Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

DA UTILIZAÇÃO DE MINUTA PADRONIZADA

Na Dispensa de Licitação nº 06/2025 FMS, identificado pelo Processo Administrativo nº 08/2025, foi utilizado na fase interna de elaboração dos documentos necessários para o bom atendimento do que expõe a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 minuta padronizada de Edital e de Contrato, ambos extraídos do portal da Advocacia-Geral da União¹, sendo que para tanto, realizou-se alterações no sentido de adaptar tais minutas para a realidade do Município de Paulo Frontin – Paraná, como a alteração das documentações exigidas, alteração no que diz respeito ao objeto do respectivo certame e a vinculação do Processo Licitatório ao Decreto nº 313/2024, que institui a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito do Município de Paulo Frontin – Paraná.

Paulo Frontin-PR, 12 de maio de 2025


WELINTON LUIZ GIOVANOINI
Diretor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL

Interessado: Equipe de Licitações

Assunto: Parecer Referencial para Contratação Direta em Razão do Valor

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE PEQUENO VALOR. 1) Parecer referencial – art. 53, § 5.º da Lei n.º 14.133/2021; 2) Dispensa de licitação em razão de pequeno valor – art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021 e art. 110 do Decreto Municipal n.º 313/2024; 3) Decreto Municipal n.º 163/2022; 4) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos de dispensa de licitação para contratação de pequeno valor; 5) Necessidade de uniformizar o procedimento.

I – DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

É admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes do processo.

Hipóteses dessa natureza ocorrem nas contratações de pequeno valor, na forma do art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, Lei n.º 14.133/2021 estabeleceu no § 5.º do art. 53:

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Nesse diapasão, foi editado o Decreto Municipal n.º 163/2022 que definiu os casos de utilização de Parecer Jurídico Referencial.

Portanto, a adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito da eficiência previsto no art. 37 da CF, vez que promove a racionalização dos trabalhos da Assessoria Jurídica, conferido maior celeridade aos procedimentos administrativos.

Da mesma forma, cumpre o propósito da economicidade ao agilizar a tramitação dos processos de contratação, ao mesmo tempo que tem o condão de reduzir/erradicar possíveis vícios e omissões na utilização das minutas padronizadas e listas de verificação de documentos.

Destaque-se ainda, que a matéria é de baixa complexidade jurídica, assim reconhecida pelo ordenamento jurídico.

Com efeito, a presente manifestação referencial tem como objetivo alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta com fundamento no art. 75, I e II da Lei n.º 14.133/2021.

Entretanto, frise-se que, em qualquer hipótese, as contratações diretas fundamentadas nos mencionados dispositivos não poderão se referir a parcelas de um mesmo serviço, obra, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II – DO PROCEDIMENTO A SER ADOTADO PELO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES

Deve o órgão responsável pelas licitações e contratos proceder à instrução processual conforme orientações do parecer referencial e observar os requisitos legais contidos na anexa Lista de Verificação.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e remessa dos autos à assessoria jurídica, exceto se surgir dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Ressalte-se que, dentre as etapas da contratação, é necessário o planejamento estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, como forma de garantir economicidade no procedimento e evitar o fracionamento das contratações.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Deverá também ser feita a verificação prévia de existência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades. Demonstrada a possibilidade e vantagem de eventual adesão à ata preexistente, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

A partir daí deverá o órgão licitante utilizar-se dos modelos padronizados dos atos e documentos necessários a instruir o processo de dispensa de licitação e observar rigorosamente a Lista de Verificação anexa ao presente.

Posto isso, os requisitos que devem constar no processo de dispensa para contratações de pequeno valor são os seguintes, de acordo com o art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 313/2024, além dos elementos constantes da Lista de Verificação anexa.

- a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e regulamentação municipal;
- c) consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Paulo Frontin;
- d) parecer jurídico¹ e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) indicação do dispositivo legal aplicável;
- h) razão da escolha do contratado;
- i) justificativa de preço;
- j) autorização da autoridade competente.

Ainda, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como deverá ser observado o disposto no art. 111 do Decreto Municipal n.º 313/2024.

¹ Utilização de cópia do presente parecer referencial.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Por fim, o contrato deve observar os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 313/2024, utilizando-se, sempre que possível as minutas padronizadas.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, o presente parecer referencial e anexa Lista de Verificação deverão ser utilizados na instrução dos processos administrativos, para fins de orientar a contratação direta de pequeno valor.

Paulo Frontin, 29 de janeiro de 2024.

SORAYA CRISTINA
FINGER:05748129973

Assinado de forma digital por SORAYA
CRISTINA FINGER:05748129973
Dados: 2024.01.29 18:04:32 -03'00'

SORAYA CRISTINA FINGER
OAB-PR 79.084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 6/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 08/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Suprimentos Alimentares, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	UN	220	R\$ 46,9700	R\$ 10.333,40
	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	UN	220	R\$ 87,2400	R\$ 19.192,80
03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	UN	110	R\$ 173,9200	R\$ 19.131,20
TOTAL	R\$ 48.657,40				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOCILMARA TERTEZINHA POPIA LTDA CNPJ: 07.232.638/0001-05	R\$ 48.657,40
2º	01	FARMACIA SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 04.903.214/0001-29	R\$ 50.101,70
3º	01	FARMACIA NEW FARMALTA LTDA CNPJ: 07.903.860/0001-84	R\$ 67.045,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 30/04/2025	R\$ 30,416,10

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

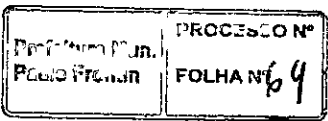
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.



RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada: **JOCILMARA TERTEZINHA POPIA LTDA - CNPJ: 07.232.638/0001-05, RUA RUI BARBOSA Nº 50 – CENTRO PAULO FRONTIN/ PR.** Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022. A proposta vencedora não superou a mediana do Painei de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido de que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz. Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas. Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	03.001.10.301.0017.2046.3.3.90.30.00	48.658,50

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 12 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:841D2C24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2025. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 6/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 8/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 48.657,40 (quarenta e oito mil
seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE
SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA AS DEMANDAS DA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI
14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada
pela Secretária Municipal de Saúde Lorena Aparecida Soares,
que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da
contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela
servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de
considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços
cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor
Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para
atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias
vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado
Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta
elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia
Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Clausus de
Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a
verificação das condicionantes, constantes no Parecer
Referencial nº 1 de 2024 e declarou que atendeu todas as
recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO
CONTRATO, a Servidora Alice Markevicz.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO
CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena
Aparecida Soares.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da
Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa,
por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não
ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e
dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove
centavos).

Paulo Frontin/PR, 12 de março de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9E5891FE



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/05/2025. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

PROCESO Nº	
FOLHA Nº	67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 DO PROCESSO Nº 8/2025 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO
FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 9/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025 FMS

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN-PR;
Responsável: LORENA APARECIDA SOARES;
Contratado: JOCILMARA TEREZINHA POPIA LTDA;
CNPJ: 07.232.633/0001-05
Responsável: JOCILMARA TEREZINHA POPIA;
Valor: R\$ 48.657,40 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Saúde;
Objeto: Aquisição Suplemento Alimentar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR 12 de maio de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2160A445

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/05/2025. Edição 3274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Documento de formalização da demanda	X			2 A 3
Estudo Técnico Preliminar	X			04 A 08
Análise de riscos			X	-
Termo de Referência/Projeto Básico	X			09 A 25
Declaração de que o objeto da contratação não se constitui fracionamento indevido e de que o somatório das despesas com objetos idênticos não ultrapassa os limites da dispensa no mesmo exercício financeiro	X			58
Indicação dos recursos orçamentários	X			50 a 52
Estimativa da despesa – orçamento detalhado	X			50
Documentos comprobatórios da pesquisa de preços	X			26 A 41
Identificação da proposta acolhida	X			26 A 27
Documentos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeiro da contratada	X			42 A 49
Documento de comprovação de capacidade técnica da contratada			X	-
Consulta prévia de impedimentos/suspensões das empresas			X	-
Documento de dispensa que conste: indicação do dispositivo legal, razão da escolha da contratada e justificativa de preço			X	-
Parecer técnico			X	-
Parecer jurídico (referencial)	X			60 A 63
Autorização da autoridade competente	X			53 A 57
Minuta do contrato ou do instrumento equivalente	X			70 A 75
Publicação na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 313/2024	X			64 A 68

Em se tratando de execução de obras ou serviço de engenharia, além dos documentos previstos na Lista de Verificação acima, observar:

DOCUMENTO	SIM	NÃO	N/A	FLS.
Licença ambiental prévia			X	-
ART referente aos projetos e orçamento referencial			X	-
Observância dos percentuais máximos para encargos sociais, custos administrativos, remuneração e despesas fiscais			X	-
Cronograma físico-financeiro devidamente aprovado			X	-
Detalhamento do BDI utilizado para a confecção do orçamento referencial			X	-

ALÉCIO MAROLI
Departamento de Compras e Licitação.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO Nº 09/2025 FMS
Processo Administrativo nº 8/2025 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA JOCILMARA
TEREZINHA POPIA LTDA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr - Cep 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representado pela PRESIDENTE SRA. LORENA APARECIDA SOARES, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa JOCILMARA TEREZINHA POPIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua RUI BARBOSA, nº 50 cidade de Paulo Frontin/PR, doravante designada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 1.145.401/0001-56, neste ato representada por JOCILMARA TEREZINHA POPIA, RG nº 7.837.850-6 SSP/PR e CPF nº 040.804.849-25, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 8/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 313/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 6/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II) O objeto do presente instrumento é a aquisição Suplemento Alimentar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Item Descrição

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suplemento infantil hipercalórico em pó, com 1,5 kcal/ml, com nutrientes que contribuem para recuperar a nutrição de crianças de 3 a 10 anos de idade, que estão com dificuldade de manter ou ganhar peso e/ou crescer adequadamente. Embalagem de 400g	UN	220	R\$ 46,9700	R\$ 10.333,40
02	Dieta Enteral Fórmula completa em pó, para uso oral ou enteral, normocalórica e com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada. Sem glúten, sem lactose, com sucralose. Embalagem plástica de 800g Sabor: baunilha	UN	220	R\$ 87,2400	R\$ 19.192,80



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

03	Suplemento alimentar em pó, com cálcio, proteínas, vitamina D e outros nutrientes essenciais. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C, A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 740g	UN	110	R\$ 173,9200	R\$ 19.131,20
TOTAL		R\$ 48.657,40			

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; A Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação do processo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

(art. 92, IV, VII e XVIII) O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 48.657,40 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

(art. 92, V e VI) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/03/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s). Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s). Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(art. 92, X, XI e XIV) São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(art. 92, XIV, XVI e XVII) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta; Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

(art. 92, XII) Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

(art. 92, XIX) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

e multas. Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contrato poderá ser extinto: caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021); caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 92, VIII) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Organograma Descrição da Despesa Máscara Valor Previsto 03.001 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 03.001.10.301.0017.2046.3.3.90.30.00 30.848,92 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

(art. 92, III) Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

(art. 92, §1º) Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet - Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
Fone 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 79



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 209 | Fone: (42) 3543-1123/3543-1341
CNPJ – 80.059.918/0001-45 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin/PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Paulo Frontin-PR, 12 de maio de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR
Representante legal do CONTRATANTE

JOCILMARA TEREZINHA POPIA LTDA
JOCILMARA TEREZINHA POPIA
Representante legal do CONTRATADATADO